

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÕES

LICENÇA AMBIENTAL

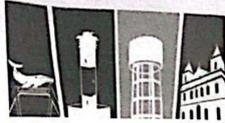
LICENÇA AMBIENTAL

CONCORRÊNCIA-ELETRÔNICA

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR



NOTIFICAÇÕES



Ofício nº 563/2024 Prefeitura Municipal de Alcobaca/BA

Alcobaca, 13 de Agosto de 2024

Ao senhor

Perciliano Domingos Da Silva, CPF: 001.629.656-72

Residido e Domiciliado, Confins- MG

Titular de Domínio do lote atingido (Lote 02 da Quadra 25, Matricula nº 01 do livro 08, do Cartório de Registro de imóveis de Prado-BA)

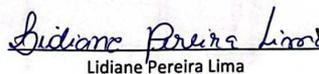
Inicia-se a descrição deste perímetro Pt. 0, de coordenadas N 8062979.25 m e E 479092.40 m, DATUM SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a Rua Professor Gerson Medeiros, nº 917 Lote 01B da quadra " 25", do Bairro Palmeiras; deste, segue confrontando com a mesma Rua Professor Gerson Medeiros, com os seguintes azimute plano distância: 92° 52' 12" e 10,00 metros; até o vértice Pt 01, de coordenadas N 8062986.77 m e E 479086.68 m; deste, segue confrontando com o Lote 30 de I.M. 01.02.068.0162.001, com os seguintes azimute plano e distância: 53° 9' 36" e 12.00 metros; até o vértice Pt 02, de coordenadas N 8062979.76m e E479077.30 m; deste, segue confrontando com o lote 02, de I.M. 01.02.068.0216.001, com os seguintes azimutes plano e distancia: 323° 54' 0" e 10.00 metros; até o vértice Pt. 03, de coordenadas N 8062971.88m e E 479082.59 m; deste, segue confrontando parte do lote 01 de I.M 01.02.068.0200.001, com os seguintes azimutes plano e distância: 243° 0' 0" e 12.00 metros; até o vértice Pt.01 de coordenadas N 8062979.25 m e E 479092.40 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de BATV de coordenadas E 421.110,700 m e N 8.058906,267 m, localizada em Teixeira de Freitas, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39 tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano UTM.

O perímetro acima está inserido na área da matrícula nº 1.573 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Prado-BA.

Como Vossa Senhoria é **TITULAR DE DOMINIO** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,


Lidiane Pereira Lima

Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Membro da Comissão de
Regularização Fundiária
Decreto 1003/23

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66

Scanned with CamScanner



Ofício nº 564/2024, Prefeitura Municipal de Alcobaca/BA



Alcobaca, 13 de agosto de 2024.

Ao Senhor

JOSELY PAZ MUNIZ – CPF: 630.667.345-87 - Insc.: 01.01.006.0220.002

Rua Fernando Cunha, s/n, Bairro Sítio da Barra, Alcobaca-BA

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Senhor confrontante,

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 203/2024, da área de 415,60m², localizada à Rua Fernando Cunha, s/n, Bairro Sítio da Barra, Alcobaca Bahia; com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N 8060203.67 m e E 479706.10 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com Rua Fernando Cunha, com os seguintes azimute plano e distância:176°33'3.15" e 15.50m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N 8060188.19 m e E 479707.03 m; deste, segue confrontando com insc. nº 01.01.006.0105.001, com os seguintes azimute plano e distância:266°29'49.81" e 26.80m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N 8060186.56 m e E 479680.30 m; deste, segue confrontando com insc. nº 01.01.006.0220.002, com os seguintes azimute plano e distância:356°29'36.47" e 15.50m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N 8060202.03 m e E 479679.35 m; deste, segue confrontando com Rua Fernando Cunha, com os seguintes azimute plano e distância:86°29'36.47" e 26.80m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 8060203.67 m e E 479706.10 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Como Vossa Senhoria é **CONFRONTANTE** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

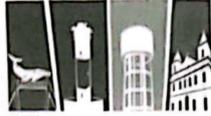
Membro da Comissão de
Regularização Fundiária
Decreto 1003/23

Isabelly Silva dos Santos

Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66

Scanned with CamScanner



Ofício nº 565/2024, Prefeitura Municipal de Alcobaca/BA

Alcobaca, 13 de agosto de 2024.

À Senhora
CAMILA PAZ MUNIZ – CPF: 021.201.445-59 - Insc.: 01.01.006.0105.001
Rua Fernando Cunha, s/n, Bairro Sítio da Barra, Alcobaca-BA

Assunto: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

Senhor confrontante,

Informo que está em trâmite, neste Município, um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Específico, sob o nº 203/2024, da área de 415,60m², localizada à Rua Fernando Cunha, s/n, Bairro Sítio da Barra, Alcobaca Bahia; com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N 8060203.67 m e E 479706.10 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com Rua Fernando Cunha, com os seguintes azimute plano e distância: 176°33'3.15" e 15.50m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N 8060188.19 m e E 479707.03 m; deste, segue confrontando com insc. n.º 01.01.006.0105.001, com os seguintes azimute plano e distância: 266°29'49.81" e 26.80m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N 8060186.56 m e E 479680.30 m; deste, segue confrontando com insc. n.º 01.01.006.0220.002, com os seguintes azimute plano e distância: 356°29'36.47" e 15.50m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N 8060202.03 m e E 479679.35 m; deste, segue confrontando com Rua Fernando Cunha, com os seguintes azimute plano e distância: 86°29'36.47" e 26.80m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 8060203.67 m e E 479706.10 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Como Vossa Senhoria é **CONFRONTANTE** do núcleo na área a ser regularizada pelo procedimento do art. 31, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do Art. 20, § 6º da Lei 13.465/2017, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Bernardo, nº 330, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

Membro da Comissão de
Regularização Fundiária
Decreto 1003/23

Isabelly Silva dos Santos

Membro da Comissão de Regularização Fundiária

Praça São Bernardo, nº 330 – Centro – CEP 45910-000 – Tel.: (73) 3191-1168 – CNPJ: 13.761.721/0001-66

Scanned with CamScanner

LICENÇA AMBIENTAL



SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE

RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA (RLU)		
Processo Nº 016/23	Data:	Validade:
SEMMAM / 2024	10/07/24	01 ano
Empreendedor: N F TIGRE DIAS AREIA.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com o Art. 19, inciso XIII, da Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo da **SEMMAM nº 016/23/RLU** e seus anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA (RLU)**, válida pelo prazo de 01 (um) ano à empresa **N F TIGRE DIAS AREIA**, inscrito no CNPJ nº 34.640.104/0001-82, localizada à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 7.468, Estância Biquine, Teixeira de Freitas/BA, empreendimento localizado na Fazenda Bela Vista, Zona Rural, interior deste Município, para operar atividade de **Extração Mineral de Areia Residual para uso na Construção Civil**, tão somente numa área de 3,17ha (três hectares e Dezessete ares), com produção anual média prevista para 60.000 toneladas, enquadradas como pequeno porte (<150.000t/ano) e médio impacto ambiental, classificada como Classe 2, código B3.1 pela segunda Resolução CEPRAM 4.579/18, pelas coordenadas geográficas UTM / Zona 24S Long. 439196 e Lat. 8069438, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso desta licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 10 de Julho de 2024 .

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente



Condicionantes:

- I – Esta Licença Ambiental apenas terá validade acompanhada da Licença da Jazida Pública pela ANM e do Alvará Municipal de Funcionamento;
- II. Apresentar no ato de renovação da licença, mapa descrevendo a área já explorada, cumprindo assim com a poligonal autorizada pela ANM no Processo nº 871.326/2020;
- III. Cumprir o que orienta os projetos e planos apresentados;
- IV. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- V. Solicitar a renovação da Licença Unificada – LU em um prazo de 120 dias antes de seu vencimento;
- VI. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- VII. Explorar lavra conforme plano de lavra observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e na licença da ANM;
- VIII. Promover a recuperação da área da jazida suavizando os taludes e distribuindo os montes de areia que estão isolados na mina;
- IX. Cobrir com lona o mineral quando transporta-lo em caçambas abertas;
- X. Deverá realizar a manutenção das estradas de acesso à jazida;
- XI. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da Licença.



LICENÇA AMBIENTAL		
RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA(RLU)		
Processo Nº 016/2024	Data:	Validade:
SEMMAM / 2024	23/07/2024	02 anos
Empreendedor: GCT SPALENZA DE ALCOBAÇA - EPP.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo nº 016/24/RLU e seus anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA (RLU)**, com validade de 02 (dois) anos à empresa **GCT SPALENZA DE ALCOBAÇA EPP**, com nome de fantasia “**JUBARTE PESCADOS**” inscrita no CNPJ sob o nº 03.226.623/0001-75, com sede à Rua São Paulo, n. 09, Bairro São Pedro, Alcobça/BA, para operar **comercialização de entreposto de pescados frescos e congelados**, numa área total de 728,33m² e capacidade produtiva de 45t/mês, localizada nas coordenadas Lat.17º32'13.33"S e Long. 39º11'46.59"W, enquadrando-se como pequeno porte e baixo impacto ambiental segundo a resolução CONAMA 385/06 e com a tipologia C.1.2 da Resolução CEPRAM 4.579/18, classificado como Classe 1 na tabela de enquadramento de atividades do Parágrafo único do Art. 9º do Decreto Estadual 14.024/12, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes (vide verso):

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobça – SEMMAM, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobça, 23 de Julho de 2024.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente



Condicionantes:

- I** – Manter a caixa de contenção do tanque de combustível limpa e destinar de forma correta os líquidos coletados na citada caixa;
- II.** Orientar as pessoas encarregadas pelo processo de carga e descarga do produto a fechar o registro de esgotamento do efluente líquido do baú independente da carga que esta sendo transportada, e só abrir fora do perímetro urbano, sendo que o empreendimento torna-se responsável pela fiscalização do cumprimento deste;
- III.** Manter a higiene local e do pessoal;
- IV.** Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- V.** Solicitar a renovação da licença unificada - LU, num prazo máximo de 120 dias antes de seu vencimento;
- VI.** Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- VII** – Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da licença ambiental.



SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL		
LICENÇA UNIFICADA (LU)		
Processo Nº 017/23	Data:	Validade:
SEMMAM / 2024	10/07/2024	01 ano
Empreendedor: PRIME SEAFOOD LTDA.		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no **processo SEMMAM nº 017/23/LU**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA(LU)**, válida pelo prazo de 01(um) ano à empresa **PRIME SEAFOOD LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.452.593/0009-51**, com sede na Rua do Contorno nº 73 e 42, Barra, Alcobaca/BA, CEP-45.910-000, para regularização de um atracadouro para embarque e desembarque de peixes, crustáceos e moluscos vivos, frescos ou congelados, destinado à sede da empresa. O atracadouro possui área total de 64,00m2 de área construída, sendo classificada como pequeno porte e médio impacto ambiental, código F1.5, conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/18 e está situada às margens do Rio Itanhém, nas proximidades das coordenadas SIRGAS 2000 / UTM Zona 24S Long. 479812.48 e Lat. 8059401.33, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 10 de Julho de 2024.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente



Condicionantes:

- I – Manter a área isolada com o objetivo de prevenir incidentes envolvendo pessoas não autorizadas.
- II. Utilizar, obrigatoriamente em todo o processo de operação da atividade, os EPI's adequados à mesma;
- III. Manter a higiene do local e do pessoal;
- IV. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- V. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- VI. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes do ato de renovação da licença.



SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA UNIFICADA (LU)		
Processo Nº 018/2024	Data:	Validade:
SEMMAM / 2024	23/07/2024	01 ano
Empreendedor: SOUZA SANTIAGO PESCADOS LTDA.		

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução CONAMA Nº 237/97, em consonância com o Art. 19, inciso XIII, da Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta no processo da **SEMMAM nº 018/24/SEMMAM**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo prazo 01 (um) ano à empresa **SOUZA SANTIAGO PESCADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.711.267/0001-53, sediada na Rua do Cais Santo Antônio nº 08, Centro, Alcobaca/Bahia, **para operar comercialização de entreposto de Pescados frescos e congelados**, denominado "**Souza Pescados**", com área total construída de 91,00m². A capacidade produtiva da empresa é de aproximadamente 2.000kg/mensal, localizada nas coordenadas Lat.17°32'29.24"S e Long. 39°11'38.05"W, tendo como representante legal o Sr. Elias de Souza Santiago, portador do CPF nº 016.173.745-55, neste ato, representado pelo seu procurador o Sr. Neivaldo Araújo de Oliveira, portador do CPF nº 104.671.575-53 e RG nº 1304916. Empreendimento enquadra-se como pequeno porte e baixo impacto ambiental, classificado como Classe 1, tipologia C1.2, segundo a Resolução CEPRAM nº 4.579/18, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes (vide verso):

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – SEMMAM, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 23 de Julho de 2024.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente



CONDICIONANTES

- I – Orientar as pessoas encarregadas pelo processo de carga e descarga do produto a fechar o registro de esgotamento do efluente líquido do baú e só abrir fora do perímetro urbano, sendo que o empreendimento torna-se responsável pela fiscalização do cumprimento deste;
- II. Utilizar, obrigatoriamente em todo o processo de operação da atividade, os EPI's adequados à mesma, inclusive para os funcionários que trabalham no período de safra;
- III. Manter a higiene do local e do pessoal;
- IV. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- V. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- VI. Apresentar CTF/IBAMA e CEAPD/INEMA atualizados no ato de renovação dessa licença ambiental;
- VII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes no ato de renovação desta Licença Ambiental.



DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº280/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº02-2024

O Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com lastro no art. Art. 165 § 2º da Lei 14.133/2021, após as devidas apreciações do processo supramencionado, mais precisamente as deliberações do agente de contratação referente ao processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº02-2024, que deferiu em sua totalidade a peça recursal interposta pela empresa ZC MARTINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSDPORTE EIRELI. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.960.414/0001-19, conforme integra de sua fundamentação acostada aos autos do processo supramencionado, que por fim declara Desclassificada da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº02-2024, a empresa SAIAN SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.848.017/0001-04, desta forma, DECIDO por manter as deliberações do agente de contratação e do assessor jurídico que DEFERIU o recurso apresentado acatando provimento em sua totalidade, desta forma, fica Desclassificada a empresa SAIAN SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.848.017/0001-04. Desta forma convoca-se a empresa segundo colocada do certame para verificação de conformidade de sua habilitação. Publique-se, para que surta os efeitos legais disposto no regramento jurídico.

Alcobaca – BA, 13 de agosto de 2024.

Givaldo Muniz

Prefeito